



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

NÚMERO DO PROCESSO: 30.49.2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de filtros, graxas e óleos lubrificantes para veículos das secretarias municipais.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 11 de maio de 2017**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a aquisição de filtros, graxas e óleos lubrificantes para veículos das secretarias municipais, conforme itens descritos no **ANEXO I**.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **08 de maio de 2017**, os seguintes documentos:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- a.1)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d)** apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- e)** comprovante da Autorização de Funcionamento comum e/ou especial da Empresa participante da licitação;
- f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de

Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

- i)** prova de regularidade relativa á Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b)** Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

2.3. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, porém os documentos solicitados no item **2.1** – alíneas “a” a “h” deste Edital, **devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral**, caso não tenha sido feito o cadastro no município de Cacequi. A empresa que fizer cadastro no nosso município apenas apresenta o Registro Cadastral e os documentos exigidos nos itens 2.2.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “c” a “i”, do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.2. O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1,

letras “c” a “i”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a)**Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b)**Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c)**Documentos exigidos nos itens 2.1 deste edital (se o cadastro não for do município de Cacequi)
- d)**Documentos exigidos nos itens 2.2 deste edital.
- e)**Se for o caso, os documentos descritos nos itens 2.4 e 2.4.1.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a)**Proposta financeira, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada e rubricada, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
 - razão social, endereço e número do CNPJ da empresa;
 - número do processo licitatório;
 - descrição completa do produto ofertado, marca, com referências e demais dados técnicos necessários a sua identificação;
 - preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.
- b)**Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Serão consideradas para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

omissões, que as ofertas apresentarem em relação ás exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço unitário/por item.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea **a** deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma única, no prazo de 10 (dez) dias, nas devidas Secretarias, em horário de expediente.

9.2. Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mediante a apresentação das notas fiscais, onde os objetos serão verificados através das Secretarias Solicitantes.

10.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

a)advertência, no caso de pequenas irregularidades;

b)multas sobre o valor total atualizado do contrato:

I. de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

II. de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

III. de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c)suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

d)declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

dotação orçamentária – **33.90.30.00.0000**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I-Itens descritos e especificados;

ANEXO II – Planilha Orçamentária;

ANEXO III- Minuta do Contrato.

13.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 20 de abril de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do
Município.
Em ____/____/17.

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017.

Gestão 2017– 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Nº DO PROCESSO: 30.49.2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	TOTAL
1	Elemento filtrante do combustível Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	2
2	Elemento filtro de ar Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	2
3	Filtro agua motor BW 5073	UNID	2
4	Filtro de água separador Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	2
5	Filtro de ar condicionado CAÇAMBA FORD CARGO 1517 - DIESEL - 2011/2012	UNID	2
6	Filtro de ar condicionado CAÇAMBA FORD CARGO 1519 - DIESEL - 2012	UNID	2
7	Filtro de ar condicionado CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	2
8	Filtro de ar condicionado CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	2
9	Filtro de ar condicionado ESCAVADERIA HIDRAULICA DOOSAN DX 180LC - DIESEL - 2013	UNID	2
10	Filtro de ar condicionado RETROESCAVADERIA CASE 580 M - DIESEL - 2010	UNID	1
11	Filtro de ar ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 180 LC - DIESEL - 2013	UNID	2
12	Filtro de ar externo - CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	2
13	Filtro de ar externo 390/1464-M1 para tratores Massey Ferguson 290 e 275	UNID	6
14	Filtro de ar externo JCB 32/925682	UNID	3
15	Filtro de ar externo p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1517Diesel 2011	UNID	2
16	Filtro de ar externo p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1519 Diesel 2012	UNID	2
17	Filtro de ar externo p/ CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	2
18	Filtro de ar externo TR 25 276	UNID	5
19	Filtro de ar- Fiat Doblô 1.4 ano 2013 -2013	UNID	8
20	Filtro de ar- Fiat Doblô 1.8 ano 2012 -2013	UNID	8
21	Filtro de ar Ford F1000 SC SS Diesel 1994	UNID	2
22	Filtro de ar interno - CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	2
23	Filtro de ar interno ASR 806	UNID	6
24	Filtro de ar interno JCB 32/925683	UNID	3
25	Filtro de ar interno p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1517 Diesel 2011	UNID	2
26	Filtro de ar interno p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1519 Diesel 2012	UNID	2
27	Filtro de ar interno p/ CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	2
28	Filtro de ar IVECO/Daily City 3813 - Furgão - 2005-2006	UNID	3
29	Filtro de ar IVECO/Daily Class 70c16 - Micro - 2010-2010	UNID	3
30	Filtro de ar p/ gol 1.6 flex 2012/2013	UNID	12
31	Filtro de ar p/ RETROESCAVADEIRA CASE 580 M Diesel 2010	UNID	2
32	Filtro de ar p/ S10 COLINA Diesel 2005/06	UNID	2
33	Filtro de ar para FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/2010	UNID	1
34	Filtro de ar para -GM Blazer, ano 2000	UNID	4
35	Filtro de ar para -GM s10, ano 2010-2011	UNID	4
36	Filtro de ar para RENAULT Master L3h2, ano 2013-2014	UNID	6
37	Filtro de ar para VW Santana 1996/96	UNID	2
38	Filtro de ar para VW Santana 2002	UNID	1
39	Filtro de ar primário ARS2868 p/ Kombi 2013	UNID	8
40	Filtro de ar primário Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

41	Filtro de ar primário p/ MICRO Volare V6 24 lugares- ano 2010.	UNID	5
42	Filtro de ar RENAULT Logan, ano 2013/2013	UNID	4
43	Filtro de ar RENAULT Master, ano 2012/2013	UNID	4
44	Filtro de ar secundária ARS2868 p/ Kombi 2013	UNID	8
45	Filtro de ar secundária p/ MICRO Volare V6 - 24 lugares - ano 2010.	UNID	5
46	Filtro de ar secundário Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	2
47	Filtro de ar VW Gol 1.6 flex, ano 2015/2016	UNID	8
48	Filtro de ar VW Gol 1.6 flex, ano 2016/2016	UNID	10
49	Filtro de combustivel IVECO/Daily City 3813 - Furgão - 2005-2006	UNID	3
50	Filtro de combustivel IVECO/Daily Class 70c16 - Micro - 2010-2010	UNID	3
51	Filtro de combustível p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1517 Diesel 2011/12	UNID	2
52	Filtro de combustível p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1519 Diesel 2012	UNID	2
53	Filtro de combustível p/ CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	2
54	Filtro de combustível p/ Ford F1000 SC SS Diesel 1994	UNID	2
55	Filtro de combustível p/ GM S10 flex 2010/11	UNID	4
56	Filtro de combustível p/ gol 1.6 flex 2012	UNID	12
57	Filtro de combustivel p/ Kombi 2013	UNID	10
58	Filtro de combustível p/ micro onibus volare v6- 24 lugares 2010	UNID	5
59	Filtro de combustível p/ RENAULT Logan, ano 2013	UNID	4
60	Filtro de combustível p/ RENAULT Master, ano 2012-2013	UNID	4
61	Filtro de combustível p/ RETROESCAVADEIRA CASE 580 M Diesel 2010	UNID	4
62	Filtro de combustível p/ S10 COLINA Diesel 2005/06	UNID	2
63	Filtro de combustível p/ VW / SANTANA - GASOLINA - ANO 1996/96	UNID	2
64	Filtro de combustível para a CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	2
65	Filtro de combustivel para- Fiat Doblô 1.4, ano 2013-2013	UNID	8
66	Filtro de combustivel para- Fiat Doblô 1.8, ano 2012-2013	UNID	8
67	Filtro de combustível para GM Blazer, ano 2000	UNID	4
68	Filtro de combustivel RENAULT Master L3h2 - ano 2013/2014	UNID	6
69	Filtro de combustivel VW Gol 1.6 flex, ano 2015/2016	UNID	8
70	Filtro de combustivel VW Gol 1.6 flex, ano 2016/2016	UNID	10
71	Filtro de Diesel JCB 32/925915	UNID	5
72	Filtro de Diesel PSC 7311	UNID	10
73	Filtro de Lubrificante do Motor - CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	2
74	Filtro de óleo de motor p/ FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/10	UNID	5
75	Filtro de óleo de motor p/ S10 COLINA Diesel 2005/06	UNID	2
76	Filtro de óleo de motor T 19044	UNID	5
77	Filtro de óleo do motor JCB 320/04/33	UNID	5
78	Filtro de óleo hidraulico RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 180C - DIESEL 2013	UNID	2
79	Filtro de Oleo Hidraulico ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 180 LC - DIESEL - 2013	UNID	2
80	Filtro de óleo hidraulico RETROESCAVADEIRA CASE 580 M Diesel 2010	UNID	2
81	Filtro de oleo IVECO/Daily City 3813 - Furgão - 2005-2006	UNID	3
82	Filtro de oleo Ivoco/City Class 70c16 - Micro ano 2010-2010	UNID	3
83	Filtro de óleo lubrificante do motor CAÇAMBA FORD CARGO 1517 Diesel 2011/12	UNID	2
84	Filtro de óleo lubrificante do motor CAÇAMBA FORD CARGO 1519 Diesel 2012	UNID	2
85	Filtro de óleo lubrificante do motor CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

86	Filtro de óleo lubrificante do motor Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	2
87	Filtro de óleo lubrificante do motor RETROESCAVADEIRA CASE 580 M Diesel 2010	UNID	4
88	Filtro de óleo lubrificante EFL 724 para Motoniveladora GR 180	UNID	10
89	Filtro de óleo lubrificante Ford F1000 SC SS 1994	UNID	2
90	Filtro de óleo motor para veículo Gran Siena 1.6 16v, ano/modelo 2014	UNID	4
91	Filtro de óleo p/ Kombi 2013	UNID	20
92	Filtro de óleo p/ Micro onibus Volare V6 24 lugares - ano 2010.	UNID	5
93	Filtro de óleo p/ RENAULT Master, ano 2012-2013	UNID	4
94	Filtro de oleo p/ VW / SANTANA - GASOLINA - ANO 1996/96	UNID	2
95	Filtro de óleo para Fiat Doblô 1.4, ano 2013-2013	UNID	8
96	Filtro de óleo para Fiat Doblô 1.8, ano 2012-2013	UNID	8
97	Filtro de óleo para GM Blazer, ano 2000	UNID	4
98	filtro de óleo para GM S10 flex 2010/2011	UNID	4
99	filtro de óleo para gol 1.6 flex 2012	UNID	12
100	Filtro de óleo para motor VW AP 2.0 MI	UNID	5
101	Filtro de óleo PSC-496 para tratores Massey Ferguson 290 e 275	UNID	10
102	Filtro de Oleo RANALT Master L3h2, ano 2013/2014	UNID	6
103	Filtro de oleo RENALT Logan, ano 2013/2013	UNID	4
104	Filtro de Oleo VW gol 1.6 flex, ano 2015-2016	UNID	8
105	Filtro de Oleo VW gol 1.6 flex, ano 2016-2016	UNID	8
106	Filtro de transmissão Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	2
107	Filtro do ar condicionado Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	4
108	Filtro hidráulico JBC581/18063	UNID	5
109	Filtro PSC 410	UNID	10
110	Filtro Racor para RETROESCAVADERIA CASE 580 M - DIESEL - 2010	UNID	2
111	Filtro separador p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1517 Diesel 2011/12	UNID	2
112	Filtro separador p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1519 Diesel 2012	UNID	2
113	Filtro separador p/ CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	2
114	Filtro separador p/ CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	2
115	Filtro separador RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 180C - DIESEL 2013	UNID	2
116	Fluído de freio DOT 3 - 500 ml	UNID	15
117	Fluído de freio DOT 4 - 500 ml	UNID	15
118	Graxa para mancal de atrito	BALDE	15
119	Graxa para rolamento - sabão de lítio - em balde de 20 kg	BALDE	10
120	Óleo 433 HD	UNID	8
121	Óleo de Motor Semi Sintético 15W40 para Santana 2002	EMBAL	25
122	Óleo de transmissão hidráulica 10W30 - Balde 20 Lts	BALDE	8
123	Óleo de transmissão SAE 20x30	BALDE	10
124	Óleo hidráulico 68 balde 20 lts	BALDE	10
125	óleo Hidráulico HD46 - balde 20 lts	BALDE	2
126	Óleo lubrificador sae 90 - Balde 20 Lts Diesel	BALDE	19
127	Óleo lubrificante semi sintético para motor 10w40	EMBAL	225
128	Óleo lubrificante 15w40- API CF ou cg4 diesel - galão 20 lts	BALDE	30
129	óleo lubrificante 20W 50API CF 4 ou Cg 4 - galão 20LT - Diesel	BALDE	15
130	Óleo lubrificante 80w90 - Balde 20 Lts Diesel	BALDE	6
131	Óleo Lubrificante p/sistema Hidráulico 68 - 20LT	LT	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

132	Óleo lubrificante semi sintético 15w40- Gasolina - embalagem 1 lt	LT	6	
133	Óleo lubrificante semi sintético 20w50- embalagem 1 lt	LT	120	
134	Óleo lubrificante semi-sintético para motor 15w40 - Ambulancia - 20 LTS	BALDE	2	
135	Óleo lubrificante sintético para motor 5w40 - AMBULANCIA - Galão de 20 LTS	LT	3	
136	Óleo para Caixa SAE 80W 140 - Em baldes de 20 litros - Diesel	BALDE	4	
137	Óleo para motor 2 tempos- embalagem de 500 ml	UNID	60	
138	Óleo para motor 5w 30 tipo sintético (100%) de alta qualidade e viscosidade	LT	20	

OBS: Os óleos, filtros, fluídos e graxas ofertados deverão ser novos, não reciclados ou remanufaturados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017.

Nº DO PROCESSO: 30.49.2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Descrição	UNID	TOTAL
1	Elemento filtrante do combustível Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	65,48
2	Elemento filtro de ar Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	32,10
3	Filtro agua motor BW 5073	UNID	197,00
4	Filtro de água separador Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	217,00
5	Filtro de ar condicionado CAÇAMBA FORD CARGO 1517 - DIESEL - 2011/2012	UNID	145,00
6	Filtro de ar condicionado CAÇAMBA FORD CARGO 1519 - DIESEL - 2012	UNID	145,00
7	Filtro de ar condicionado CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	145,00
8	Filtro de ar condicionado CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	121,00
9	Filtro de ar condicionado ESCAVADERIA HIDRAULICA DOOSAN DX 180LC - DIESEL - 2013	UNID	163,00
10	Filtro de ar condicionado RETROESCAVADERIA CASE 580 M - DIESEL - 2010	UNID	151,25
11	Filtro de ar ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 180 LC - DIESEL - 2013	UNID	841,33
12	Filtro de ar externo - CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	180,50
13	Filtro de ar externo 390/1464-M1 para tratores Massey Ferguson 290 e 275	UNID	64,00
14	Filtro de ar externo JCB 32/925682	UNID	169,50
15	Filtro de ar externo p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1517Diesel 2011	UNID	114,27
16	Filtro de ar externo p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1519 Diesel 2012	UNID	124,00
17	Filtro de ar externo p/ CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	111,50
18	Filtro de ar externo TR 25 276	UNID	116,00
19	Filtro de ar- Fiat Doblô 1.4 ano 2013 -2013	UNID	49,67
20	Filtro de ar- Fiat Doblô 1.8 ano 2012 -2013	UNID	35,33
21	Filtro de ar Ford F1000 SC SS Diesel 1994	UNID	149,17
22	Filtro de ar interno - CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	43,00
23	Filtro de ar interno ASR 806	UNID	75,57
24	Filtro de ar interno JCB 32/925683	UNID	71,00
25	Filtro de ar interno p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1517 Diesel 2011	UNID	89,44
26	Filtro de ar interno p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1519 Diesel 2012	UNID	81,15
27	Filtro de ar interno p/ CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	58,93
28	Filtro de ar IVECO/Daily City 3813 - Furgão - 2005-2006	UNID	91,30
29	Filtro de ar IVECO/Daily Class 70c16 - Micro - 2010-2010	UNID	105,97
30	Filtro de ar p/ gol 1.6 flex 2012/2013	UNID	25,89
31	Filtro de ar p/ RETROESCAVADEIRA CASE 580 M Diesel 2010	UNID	129,97
32	Filtro de ar p/ S10 COLINA Diesel 2005/06	UNID	34,01
33	Filtro de ar para FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/2010	UNID	15,98
34	Filtro de ar para -GM Blazer, ano 2000	UNID	47,00
35	Filtro de ar para -GM s10, ano 2010-2011	UNID	67,34
36	Filtro de ar para RENAULT Master L3h2, ano 2013-2014	UNID	69,19
37	Filtro de ar para VW Santana 1996/96	UNID	20,75
38	Filtro de ar para VW Santana 2002	UNID	23,49
39	Filtro de ar primário ARS2868 p/ Kombi 2013	UNID	33,37
40	Filtro de ar primário Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	454,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

41	Filtro de ar primário p/ MICRO Volare V6 24 lugares- ano 2010.	UNID	85,47
42	Filtro de ar RENAULT Logan, ano 2013/2013	UNID	103,17
43	Filtro de ar RENAULT Master, ano 2012/2013	UNID	57,70
44	Filtro de ar secundária ARS2868 p/ Kombi 2013	UNID	33,68
45	Filtro de ar secundária p/ MICRO Volare V6 - 24 lugares - ano 2010.	UNID	53,25
46	Filtro de ar secundário Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	125,32
47	Filtro de ar VW Gol 1.6 flex, ano 2015/2016	UNID	25,83
48	Filtro de ar VW Gol 1.6 flex, ano 2016/2016	UNID	25,89
49	Filtro de combustivel IVECO/Daily City 3813 - Furgão - 2005-2006	UNID	87,39
50	Filtro de combustivel IVECO/Daily Class 70c16 - Micro - 2010-2010	UNID	78,95
51	Filtro de combustível p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1517 Diesel 2011/12	UNID	51,55
52	Filtro de combustível p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1519 Diesel 2012	UNID	51,55
53	Filtro de combustível p/ CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	51,55
54	Filtro de combustível p/ Ford F1000 SC SS Diesel 1994	UNID	67,45
55	Filtro de combustível p/ GM S10 flex 2010/11	UNID	22,95
56	Filtro de combustível p/ gol 1.6 flex 2012	UNID	20,25
57	Filtro de combustivel Kombi 2013	UNID	20,25
58	Filtro de combustível p/ micro onibus volare v6- 24 lugares 2010	UNID	90,30
59	Filtro de combustível p/ RENAULT Logan, ano 2013	UNID	19,79
60	Filtro de combustível p/ RENAULT Master, ano 2012-2013	UNID	47,90
61	Filtro de combustível p/ RETROESCAVADEIRA CASE 580 M Diesel 2010	UNID	25,42
62	Filtro de combustível p/ S10 COLINA Diesel 2005/06	UNID	90,50
63	Filtro de combustível p/ VW / SANTANA - GASOLINA - ANO 1996/96	UNID	21,15
64	Filtro de combustível para a CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	74,25
65	Filtro de combustivel para- Fiat Doblô 1.4, ano 2013-2013	UNID	13,82
66	Filtro de combustivel para- Fiat Doblô 1.8, ano 2012-2013	UNID	13,82
67	Filtro de combustível para GM Blazer, ano 2000	UNID	13,82
68	Filtro de combustivel RENAULT Master L3h2 - ano 2013/2014	UNID	68,99
69	Filtro de combustivel VW Gol 1.6 flex, ano 2015/2016	UNID	19,89
70	Filtro de combustivel VW Gol 1.6 flex, ano 2016/2016	UNID	19,89
71	Filtro de Diesel JCB 32/925915	UNID	201,75
72	Filtro de Diesel PSC 7311	UNID	20,84
73	Filtro de Lubrificante do Motor - CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	35,95
74	Filtro de óleo de motor p/ FIAT UNO MILLE ECONOMY 2009/10	UNID	14,03
75	Filtro de óleo de motor p/ S10 COLINA Diesel 2005/06	UNID	82,79
76	Filtro de óleo de motor T 19044	UNID	51,94
77	Filtro de óleo do motor JCB 320/04/33	UNID	81,25
78	Filtro de óleo hidráulico RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 180C - DIESEL 2013	UNID	289,15
79	Filtro de Oleo Hidraulico ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 180 LC - DIESEL - 2013	UNID	289,77
80	Filtro de óleo hidráulico RETROESCAVADEIRA CASE 580 M Diesel 2010	UNID	44,50
81	Filtro de oleo IVECO/Daily City 3813 - Furgão - 2005-2006	UNID	70,61
82	Filtro de oleo Ivoco/City Class 70c16 - Micro ano 2010-2010	UNID	58,33
83	Filtro de óleo lubrificante do motor CAÇAMBA FORD CARGO 1517 Diesel 2011/12	UNID	71,77
84	Filtro de óleo lubrificante do motor CAÇAMBA FORD CARGO 1519 Diesel 2012	UNID	71,77
85	Filtro de óleo lubrificante do motor CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	72,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

86	Filtro de óleo lubrificante do motor Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	43,36
87	Filtro de óleo lubrificante do motor RETROESCAVADEIRA CASE 580 M Diesel 2010	UNID	46,65
88	Filtro de óleo lubrificante EFL 724 para Motoniveladora GR 180	UNID	117,88
89	Filtro de óleo lubrificante Ford F1000 SC SS 1994	UNID	28,50
90	Filtro de óleo motor para veículo Gran Siena 1.6 16v, ano/modelo 2014	UNID	29,51
91	Filtro de óleo p/ Kombi 2013	UNID	16,89
92	Filtro de óleo p/ Micro onibus Volare V6 24 lugares - ano 2010.	UNID	81,53
93	Filtro de óleo p/ RENAULT Master, ano 2012-2013	UNID	70,61
94	Filtro de oleo p/ VW / SANTANA - GASOLINA - ANO 1996/96	UNID	15,65
95	Filtro de óleo para Fiat Doblô 1.4, ano 2013-2013	UNID	13,83
96	Filtro de óleo para Fiat Doblô 1.8, ano 2012-2013	UNID	29,67
97	Filtro de óleo para GM Blazer, ano 2000	UNID	12,41
98	filtro de óleo para GM S10 flex 2010/2011	UNID	12,41
99	filtro de óleo para gol 1.6 flex 2012	UNID	16,83
100	Filtro de óleo para motor VW AP 2.0 MI	UNID	15,58
101	Filtro de óleo PSC-496 para tratores Massey Ferguson 290 e 275	UNID	25,58
102	Filtro de Oleo RANALT Master L3h2, ano 2013/2014	UNID	61,99
103	Filtro de oleo RENALT Logan, ano 2013/2013	UNID	30,20
104	Filtro de Oleo VW gol 1.6 flex, ano 2015-2016	UNID	16,96
105	Filtro de Oleo VW gol 1.6 flex, ano 2016-2016	UNID	16,96
106	Filtro de transmissão Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	224,68
107	Filtro do ar condicionado Motoniveladora CASE 845 B Diesel ANO 2010/11	UNID	152,15
108	Filtro hidráulico JBC581/18063	UNID	81,55
109	Filtro PSC 410	UNID	41,28
110	Filtro Racor para RETROESCAVADERIA CASE 580 M - DIESEL - 2010	UNID	40,50
111	Filtro separador p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1517 Diesel 2011/12	UNID	99,08
112	Filtro separador p/ CAÇAMBA FORD CARGO 1519 Diesel 2012	UNID	69,04
113	Filtro separador p/ CAÇAMBA FORD CARGO 2428 Diesel 2011	UNID	69,54
114	Filtro separador p/ CAÇAMBA M. BENS 2729 - DIESEL - 2014	UNID	116,65
115	Filtro separador RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX 180C - DIESEL 2013	UNID	489,13
116	Fluído de freio DOT 3 - 500 ml	UNID	11,80
117	Fluído de freio DOT 4 - 500 ml	UNID	12,94
118	Graxa para mancal de atrito	BALDE	165,95
119	Graxa para rolamento - sabão de lítio - em balde de 20 kg	BALDE	327,14
120	Óleo 433 HD	UNID	191,33
121	Óleo de Motor Semi Sintético 15W40 para Santana 2002	EMBAL	17,63
122	Óleo de transmissão hidráulica 10W30 - Balde 20 Lts	BALDE	240,63
123	Óleo de transmissão SAE 20x30	BALDE	247,51
124	Óleo hidráulico 68 balde 20 lts	BALDE	171,50
125	óleo Hidráulico HD46 - balde 20 lts	BALDE	235,07
126	Óleo lubrificador sae 90 - Balde 20 Lts Diesel	BALDE	250,91
127	Óleo lubrificante semi sintético para motor 10w40	EMBAL	19,41
128	Óleo lubrificante 15w40- API CF ou cg4 diesel - galão 20 lts	BALDE	243,67
129	óleo lubrificante 20W 50API CF 4 ou Cg 4 - galão 20LT - Diesel	BALDE	223,75
130	Óleo lubrificante 80w90 - Balde 20 Lts Diesel	BALDE	300,53
131	Oleo Lubrificante p/sistema Hidráulico 68 - 20LT	BALDE	219,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

132	Óleo lubrificante semi sintético 15w40- Gasolina - embalagem 1 Lt	LT	17,78
133	Óleo lubrificante semi sintético 20w50- embalagem 1 Lt	LT	73,10
134	Óleo lubrificante semi-sintético para motor 15w40 - Ambulancia - 20 LTS	BALDE	265,67
135	Óleo lubrificante sintético para motor 5w40 - AMBULANCIA - Galão de 20 LTS	BALDE	455,40
136	Óleo para Caixa SAE 80W 140 - Em baldes de 20 litros - Diesel	BALDE	276,35
137	Óleo para motor 2 tempos- embalagem de 500 ml	UNID	9,38
138	Óleo para motor 5w 30 tipo sintético (100%) de alta qualidade e viscosidade	LT	22,95

OBS: Os óleos, filtros, fluidos e graxas ofertados deverão ser novos, não reciclados ou remanufaturados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE, e(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º...., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n 30.75.2014 – Tomada de Preço n.º 14/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, separadamente em cada sede das Secretarias *Municipal, sem custos de transportes*;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$.....(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso: Dotação Orçamentária - **33.90.30.00.0000**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2) Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado; e
dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - I. de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - II. de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

norma de legislação pertinente;

III. de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

IV. de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos Secretários Municipais das secretarias solicitantes caberá a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____
Nome/CPF n.º Nome/CPF n.º